TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 1.127 DE 23 DE JANEIRO DE 1980.

Cria os órgãos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e regulamenta as respectivas Funções Gratificadas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam criados, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na forma do art. 44 da Lei nº 176 de 19 de setembro de 1979, os órgãos discriminados a seguir:

a) NO GABINETE TÉCNICO ADMINISTRATIVO: o Setor de Apoio Administrativo;
b) NA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, a Seção de Ensino de 1º Grau e Pré-Escolar; a Seção de Apoio Pedagógico e Seção de Assistência ao Educando;
c) NA DIVISÃO DE CULTURA: Seção de Assuntos Culturais e Seção de Recreação e Desportos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Regulamenta na forma do art. 3º da Lei nº 178, de 21 de novembro de 1979, as seguintes Funções Gratificadas (FG):

a) Chefe do Setor de Apoio Administrativo FG-2;

b) Chefe da Seção de Ensino de 1º Grau e Pré-Escolar FG-1;

c) Chefe da Seção de Apoio Pedagógico FG-1;

d) Chefe da Seção de Assistência ao Educando FG-1;

e) Chefe da Seção de Assuntos Culturais FG-1;

f) Chefe da Seção de Recreação e Desportos FG-1.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - As complementações estruturais compreendem unidades, estritamente indispensáveis, até nível de setor, vedado o seu desmembramento em subunidades formais.

Art. 4º - Serão fixadas em regimento interno, a ser aprovado pelo Prefeito, as competências dos órgãos a que se refere o art. 1º deste Decreto, bem como as atribuições dos seus dirigentes.

Art. 5º - Fica o Secretário Municipal de Educação e Cultura responsável pelo acompanhamento e controle da implantação do que dispõe este Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-Bel. HAROLDO CRYSTOVAM TEIXEIRA LEITE-
Prefeito em Exercício

- Prof. LOURIVAL CHAGAS DA SILVA -
Sec. Municipal de Educação e Cultura

- Téc. Adm. SÉRGIO BAFFI -
Sec. Municipal de Administração

- Adv. AMADEU GUILHERME M. MACHADO -
Procurador Geral